

FRANCISCO ROMEIRO E A ESCRITURA PÚBLICA DE 1543

Luiz Walter Coelho Filho

Advogado

Ilhéus está entre as primeiras povoações construídas pelos portugueses na costa do Brasil. Em alguma data entre 1537 e 1538, Francisco Romeiro ergueu a vila de São Jorge, no alto do morro de São Sebastião. Ao estuário formado por três rios, denominaram rio dos Ilhéus, em homenagem às ilhas fronteiras à costa. Assim surgiu a vila de São Jorge, no rio dos Ilhéus, partes do Brasil.

Francisco Romeiro penetrou o estuário e explorou os três rios, nomeando-os. O rio situado ao sul foi batizado de Santana. O segundo rio mais central, conhecido como Cachoeira, aparentemente foi batizado de São João. O terceiro rio localizado ao norte foi designado no Século XVI como rio Esperança, atualmente é mais conhecido como Fundão.

A grande península formada entre os rios Santana e Cachoeira (São João) foi parcelada em algumas glebas com origem aparente nessa carta de sesmaria, que tinha meia légua de terra em quadra.

Esta escritura pública foi elaborada em 14/11/1543, na vila de São Jorge, Capitania dos Ilhéus. Aparentemente é a primeira transcrição e publicação integral. O outorgante é Francisco Romeiro, capitão e governador nomeado por Jorge de Figueiredo Correa para administrar a referida Capitania e fundador da vila de Ilhéus. Algumas informações auxiliam a compreensão do documento. A fonte na qual foi obtida o documento será declarada no final da resenha.

1. O objeto da escritura pública. O documento tem por objeto a ribeira de São João “com meia légua de terra em largo, e outra meia em comprido para ele fazer o dito engenho”. A ribeira São João é afluente do Rio Cachoeira, margem direita (**Figura 1**)ⁱ. A terra concedida consistiu em quadrado com 3.300 metros de cada lado (1500 braças), sendo necessário ajustá-lo ao terreno.

Mapa elaborado em 1612, pelo cartógrafo João Teixeira Albarnaz Iⁱⁱ, situa a ribeira São João na margem direita do rio Cachoeira, terceiro afluente a partir da foz, e ribeira de Sauipe, na margem esquerda do rio Santana.

Figura 1. Posição da ribeira São João, afluente do rio Cachoeira. Albarnaz (1612)



Em documentos posteriores de demarcação datados do período de 1572 a 1592, observa-se que as terras desta sesmaria foram desmembradas em ao menos quatro parcelasⁱⁱⁱ.

Aparentemente, a primeira gleba formou a fazenda ou engenho São João, que por volta de 1574 pertenceu ou estava sob o comando do italiano Rafael Olivi; a segunda gleba individualizou imóvel com 400 braças que pertenceu a João Gonçalves Dormundo e sua esposa Marta de Souza; e a terceira gleba formou imóvel com 400 braças que pertenceu a João Luiz; e a quarta gleba foi denominada **Saguipe**, em homenagem ao pequeno afluente situado na margem esquerda do rio Santana, que pertenceu a João de

Andrade e sua esposa Maria Viegas. Não está claro nos documentos se as terras da gleba de Saguipe pertenciam a sesmaria de São João.

O povoado atualmente denominado *Maria Jape* corresponde na legenda do mapa de 1612 à letra R (*Posto de Maria Jape*). O nome *Maria Jape* é uma corruptela de palavra tupi. Ato de demarcação da área datado de 1573 designam o estero ou rio no qual floresceu o povoado como *Mairiaba*. Em outro documento da época, esse povoado foi designado como *Mairaiape*. Aparentemente, *Maria Jape* é corruptela do nome original do rio e designava o local da sua foz.

A aldeia de *Maria Jape* estava vinculada à primeira ou segunda gleba, o que será explicitado mais adiante.

2. O Engenho São João. Este engenho é pouco conhecido, mas está citado em três documentos do Século XVI e indicado em mapa de Albernaz I (1612). As fontes são as seguintes:

- **22/11/1571.** A referência mais antiga é no auto de medição das terras de Saguipe, com data de 22/11/1571, requerida por Antônio Andrade^{iv}. Consta referência à “fazenda São João” e ao “estero do engenho São João”. O italiano Rafael Olivi aparentemente era o proprietário da fazenda São João. Pessoa culta, detentor de famosa biblioteca, por conta da sua irreverência e liberdade intelectual foi réu perante a Inquisição;
- **10/02/1574.** Processo da Inquisição contra Rafael Olivi, italiano da nação florentina, o qual foi preso na “fazenda de São João”, termo da vila de São Jorge, Rio dos Ilhéus, onde vivia. Nesse processo, consta a informação que havia uma “igreja de São João nesta fazenda”^v.
- **26/04/1583.** O instrumento de justificação de testemunhas sobre a destruição e dificuldades dos engenhos na capitania de Ilhéus^{vi} trata do Engenho São João no sexto artigo nos seguintes termos: “*Como é verdade que o engenho de São João é também como o melhor da terra e foi arrendado a Inatio de Bracelos com muitas peças de Guiné e da terra e o dito entrou nele com mais de cento e vinte peças de serviços suas e por respeito da*

guerra se perdeu e lhe mataram os contrários e morreu toda a gente e pela muita perda que perdeu nele se foi e deixou o engenho pelo não poder sustentar”.

Inacio de Barcelos foi processado em 1592 pela Inquisição^{vii}, acusado de proposições heréticas. Em 1593, requereu e obteve a dispensa da multa que recebeu alegando que era homem honrado e pobre e há pouco tempo veio morar em Salvador oriundo de Ilhéus por lá não poder se sustentar e perdas que teve.

As testemunhas arroladas no instrumento declararam que o engenho São João era um dos “bons engenhos da terra”; que era o “engenho mais perto da vila”; que esteve arrendado a Inacio de Barcelos com muitos escravos de guiné e da terra; que havia muitas vacas, bois e barca para transporte; que tinha uma aldeia contígua (Maria Jape?) e com muitos moradores; que por causa da guerra com os Aimorés Inácio de Barcelos não conseguiu se sustentar, o largou e foi embora da terra; que muitos gentios ficaram doentes e morreram; que o engenho ficou “desbarato e perdido”; e que Inacio de Barcelos deixou seus fiadores “embaraços”.

3. Partes. Francisco Romeiro foi o outorgante em nome de Jorge de Figueiredo Correa. O ano (1543) e local (Vila de São Jorge) evidenciam a vila em plena existência. O outorgado é Bartolomeu d`Aveiros.

Bartolomeu de Aveiros e Antônio Gonçalves Dormundo foram nomeados avaliadores do engenho de Santana, por morte de Mem de Sá e inventários dos seus bens, em ato do Provedor da Fazenda Jordão Vaz, em 2 de julho de 1572.

Esse fato indica que Bartolomeu de Aveiros era pessoa experiente com o trato de engenhos de açúcar e residia na vila de Ilhéus em 1572. Entre 1543 e 1572, transcorreram 29 anos de vida na vila de Ilhéus.

O escrivão do ato foi Felipe Guilhem (Phelipe Guilherme), Chegou à capitania dos Ilhéus em 1539, segundo declara em carta: “*Ora, faz um ano justamente que Tomé de Souza me mandou chamar da parte de Vossa Alteza à capitania de Jorge de Figueiredo, onde estava havia dez anos ajudando-a sustentar e governar*”. A carta é datada de junho de 1550.

4. Fonte do documento. A escritura de transação e demais atos transcritos foram extraídos de documento intitulado “pública-forma” com origem nos autos de confisco do Engenho de Santana e suas terras à Companhia de Jesus (Colégio de Santo Antão de Lisboa), no ano de 1759.

A “pública-forma” reúne 50 escrituras e atos jurídicos diversos relacionados com o Engenho de Santa Anna, período de 1537 a 1743. Pública-forma significa “*cópia de um documento, feita por um tabelião ou escrivão, na qual faz constar, palavra por palavra, tudo que se encontra no original*”^{viii}. Em síntese, é a cópia literal do documento realizada por um notário.

Pública-forma distingue-se da certidão ou traslado. Certidão é dotada de presunção de autenticidade e veracidade por ser fiel reprodução de documento arquivado no ofício ou cartório. Pública-forma não é reprodução fiel de documento arquivado no cartório do tabelião ou escrivão que elabora o ato, mas cópia de documento que é apresentado ao oficial. Nesse caso, a autenticidade depende da conferência pelo oficial que a fez ou por outrem na presença da parte contrária ou contra quem possa surtir efeito.

Pode-se concluir que a pública-forma é documento público, no plano da formação, mas que o conteúdo não foi produzido na presença do oficial que o elaborou. O exame sobre a verdade do seu conteúdo comporta certo exame sobre a sua origem.

5. A origem do documento. Em 16 de novembro de 1759, o Conselheiro Manoel Estevão de Almeida de Vasconcelos Barberino proferiu sentença contra o Colégio de Santo Antão de Lisboa, que pertencia à Companhia de Jesus, e confiscou os bens móveis e imóveis do Engenho de Santana, situado na vila de São Jorge, capitania dos Ilhéus.

O inventário dos bens e respectivas avaliações acompanhou a sentença com breve descrição dos imóveis. As terras foram relacionadas começando pelos títulos de sesmarias que integraram originalmente o Engenho, doadas ou concedidas na sua maioria por atos de Jorge de Figueiredo Correa, primeiro Donatário da Capitania. Outras tantas sortes de terras no entorno foram adquiridas posteriormente pelo Colégio de Santo Antão de Lisboa.

As descrições coincidem em tudo com o teor e ordem da pública-forma. Aparentemente, as escrituras, cartas e autos de posse foram reunidos nos autos do processo de sequestro dos bens pertencentes ao Engenho de Santa Anna, que pertencia ao Colégio de Santo Antão de Lisboa (Jesuítas).

A data mais recuada da pública-forma indica que o documento foi elaborado em 4 de setembro de 1803, por Francisco Gomes de Souza, na Bahia, ou seja, na cidade do Salvador.

Francisco Gomes de Souza era escrivão e contador da Junta da Real fazenda da Capitania da Bahia, nomeado por ato de 15 de março de 1788, pelo Governador Dom Rodrigo José de Menezes. No ano de 1801, Francisco Gomes de Souza se qualificava da seguinte maneira: “*Cavaleiro Fidalgo da Real Casa de Sua Alteza, Contador da Contadoria Geral da Junta da Administração e Arrecadação da Fazenda Real desta Capitania da Bahia, que sirvo de Escrivão Interino, e Deputado da dita Junta*”.

A Junta da Administração e Arrecadação da Fazenda Real da Capitania foi o órgão responsável por processar o sequestro e venda do patrimônio da Companhia de Jesus. Em 21 de abril de 1761, o Rei Dom José I expediu carta criando a Junta de Administração da Fazenda Real e determinou que a execução das vendas dos bens sequestrados ao Jesuítas fosse processada perante este órgão na Capitania da Bahia.

Por sucessivos atos, esse acervo de escrituras foi repousar nos autos de ação demarcatória de terra em curso em uma das varas cíveis da comarca de Ilhéus^{ix}.

6. Rol dos vinte títulos de terras mais antigos do Brasil. Esta escritura de sesmaria e doação da exploração da água da Ribeira de São João, afluente do rio Cachoeira, ocupa a décima sétima posição no rol dos títulos mais antigos do Brasil.

A intenção é publicar no Migalhas seis atos jurídicos inéditos sobre terras, entre os vinte mais antigos do Brasil, elaborados no período de 1537 a 1546.

Duas escrituras já foram publicadas no Migalhas: a) **terras e subcapitania de Paripe**, Capitania da Bahia, outorgada a Afonso de Torres

(28/07/1542); b) **escritura de transação do Engenho Santana**, Ilhéus (2/11/1546) firmada entre Mem de Sá e Francisco Romeiro.

Três outros atos jurídicos ainda não foram transcritos e publicados, que sejam do conhecimento do Autor da resenha: a) **escrito particular de Jorge de Figueiredo Correa concedendo terras à Mem de Sá**, datado de 20/07/1537; b) **terras e subcapitania na capitania do Espírito Santo**, outorgada a Brás Teles de Menezes e datada de 31/08/1540; c) **terras e subcapitania na capitania de Porto Seguro**, outorgada a Luis d`Andrade e datada de 05/01/1541.

**Escritura da carta de sesmaria e doação da ribeira de São João,
concedida pelo Capitão Francisco Romeiro, na Capitania de Ilhéus, em
14/11/1543. Integra o traslado das terras de Saguipe (Títulos 15º,
páginas 111 a 115)**

Traslado de uns títulos das terras de Saguipe se trasladaram por virtude da petição, e despacho adiante declarados = Francisco Correia de Azevedo que ele tem em seu poder os títulos da fazenda Saguipe que o capitão José Moreira de Azevedo comprou; e porquanto para bem de sua justiça em estarem danificados os ditos títulos, lhe é necessário mandá-los trasladar; pelo que pede a Vossa Mercê mande por seu despacho que qualquer tabelião os traslade em modo que faça fé, e receberá mercê.

//

Como pede. Ilhéus, dezenove de agosto de mil seiscentos e setenta e cinco anos. Mendonsa.

//

Dona Guiomar de Souza, mulher que ficou de Manoel de Andrade, que haja glória, que nos livros dos registros das dadas que estão em poder de Pero de Prima, escrivão da fazenda está uma carta de dada da terra de *Sahuipe*, e porque lhe é necessário o traslado da dita carta para bem de sua justiça; a qual carta é da dada de meia légua de terra que se deu a Bartolomeu d`Aveiros. Pede ela suplicante a Vossa Mercê mande ao dito escrivão lhe dê traslado da dita carta em modo que faça fé, bem, e fielmente, receberá justiça, e mercê.

//

O escrivão da fazenda passe o traslado da carta que a suplicante em sua petição pede. Ilhéus em os três de julho de mil e seiscentos e dezessete anos. Fernan Ferraz de Bhrun.

//

Traslado da carta contida na petição

Digo eu, Francisco Romeiro, cavaleiro da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo, capitão, governador pelo Jorge de Figueiredo Correia, nesta sua capitania, terra e jurisdição do Brasil, nesta vila de São Jorge, que por Bartolomeu de d'Aveiros, natural da ilha da Madeira e morador nesta vila me foi amostrado uma escritura de companhia, e assim uma doação, que o senhor Jorge de Figueiredo fizera a ele Bartolomeu de Aveiros, e a seus companheiros segundo, e mais largamente na dita escritura de companhia se contém; na qual doação dá lugar a ele Bartolomeu d'Aveiros para que possa tomar nesta sua capitania água para fazer um engenho de açúcar com duas léguas de terras junto da dita água; e porque ao presente ele dito Bartolomeu d'Aveiros não tem visto nem achado onde possa tomar a dita água com as ditas terras, porque a doação lhe não dá lugar para as tomar, senão aonde não for dado e por bem, e por se cumprir o que o senhor Jorge de Figueiredo por suas cartas mesmas me manda que faça com ele Bartolomeu d'Aveiros, e com os outros armadores que em sua companhia vieram, que é, que com eles parta das águas que no termo desta vila estiverem de lhe dar, como de efeito dou a ele Bartholomeu d'Aveiros a ribeira que se chama a ribeira de São João, com meia légua de terra em largo, e outra meia em comprido para ele fazer o dito engenho, e fazenda com tal condição que quando ele dito Bartolomeu d'Aveiros tomar a dita terra e água para o dito engenho de sua companhia, a ribeira que agora lhe dou ficará livre, e desembargada ao senhor Jorge de Figueiredo para dela fazer o que livre por bem sem impedimento algum que a isso possa dizer, nem alegar ele dito Bartolomeu de Aveiros, e a meia légua de terra que com a dita ribeira lhe dou se medirá pela maneira seguinte; as cem braças craveiras aquém da dita ribeira de São João o rio abaixo para ele dito Bartolomeu de d'Aveiros seus marcos, e assim se começara a a medir a dita meia légua o rio acima, e onde se acabar aí se demarcará, e a meia légua

em comprido se começará a meia légua em comprido de começará a medir todo o Rio a terra adentro contra a ribeira de Santa Catharina, pela tal maneira que se entre o dito rio e a ribeira de Santa Catharina houver a dita meia légua, e mais 100 braças craveiras, onde se acabar de medir a dita meia légua se demarcará ele dito Bartolomeu d'Aveiros e as cem braças caveiras serão da dita ribeira de Santa Catharina, e sendo caso que entre o dito rio, e a dita ribeira de Santa, digo, ribeira não houvesse mais que a meia légua justa, ou menos da meia légua então se darão da dita terra cem braças como dito é, a dita ribeira, e o demais será dele Bartolomeu d'Aveiros, e onde se acabarem as cem braças se demarcará, e sendo caso que entre o rio, e a ribeira de Santa Catharina houvesse mais que meia légua, e cem braças tudo aquilo que mais for de meia légua será da dita ribeira de Santa Catharina ficará com cem braças de terra quer haja meia légua quer não entre o dito rio, e a dita ribeira; assim que havendo a dita meia légua toda-las demasias^x com as ditas cem braças serão da dita ribeira, e por que assim o hei por bem como dito é por cumprir o mandado do senhor Jorge Figueiredo para seu resguardo, lhe dei esta por mim assinada, e asselada com selos das armas do dito senhor que adiante mim serve, e escrita por Phelipe Guilherme escrivão das dadas, e sesmarias nesta vila de São Jorge aos quatorze dias do mês de novembro da era de mil quinhentos quarenta e três anos. E eu Phelipe Guilherme a escrevi por mandado do senhor capitão Francisco Romeiro.

//

A qual carta acima, e atrás escrita eu, Balthazar Pires, escrivão da fazenda d'el Rei nosso senhor nesta dita vila, registrei aqui bem, e fielmente da própria que tornei ao dito Bartolomeu d'Aveiros, e vai sem coisa que dúvida faça. Hoje dois dias do mês de fevereiro de quinhentos e sessenta e cinco anos. Bartolomeu Pires.

O qual traslado acima, e atrás de carta de dada, eu. Pero Prima, escrivão da fazenda de Sua Majestade, nesta vila de São Jorge Rio dos Ilhéus trasladei bem, e fielmente sem coisa que dúvida faça do primeiro livro das sesmarias onde fica registrado ao qual me reporto, e o consertei com o tabelião abaixo assinado. Ilhéus, hoje, quatro de julho de seiscentos e dezessete anos. Pero Prima. Consertado por mim escrivão Pero de Prima. E comigo tabelião Jerônimo da Costa.

-
- ⁱ Carta geográfica de João Teixeira Albernaz I que ilustra el manuscrito “Rezão do Estado do Brasil no Governo do Norte somete asi como o teve dom Diogo de Meneses até o anno de 1612”.
- ⁱⁱ Luz, Priscyla M.. "Capitania dos Ilhéus". In: *Base de Dados BRASILHIS: Redes pessoais e circulação no Brasil durante o periodo da Monarquia Hispânica (1580-1640)*. Disponível em: <https://brasilhis.usal.es/pt-br/node/9713>. Data de acesso: 17/08/2024.
- ⁱⁱⁱ A fonte dessa escritura contém diversos outros atos jurídicos dentre os quais as demarcações da sesmaria de Sauipe e a que foi outorgada à Bartolomeu de Aveiros.
- ^{iv} Ação Demarcatória, Autor Ernesto Macedônio de Sá e Outros e Réu Barnabé Francisco da Encarnação. Processo 232, datada a petição inicial de 28 de janeiro de 1938.
- ^v Torre do Tombo. 01682 Processo de Rafael Olivi 1574-09-20. <https://digitarq.arquivos.pt/>
- ^{vi} Torre do Tombo. 0009 Justificação de testemunhas sobre os engenhos. <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=4518603>
- ^{vii} TORRE DO TOMBO. <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=2313410>
- ^{viii} SILVA, Plácido e. Vocabulário Jurídico, Volume III, página 1261. Forense, 1980.
- ^{ix} Ação Demarcatória, Autor Ernesto Macedônio de Sá e Outros e Réu Barnabé Francisco da Encarnação. Processo 232, datada a petição inicial de 28 de janeiro de 1938.
- ^x Essa palavra está incerta no texto: “demojias”